PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27 CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 552/2002, DE 03 DE JULHO DE 2002

"Altera a Lei nº 543/2002, de 04/02/02, que Institui o Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LGONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - O art. 3°, da Lei nº 543/2002, de 04/02/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - O CMS terá a seguinte composição:

- I Do Governo Municipal :
- equivalente; a)- Representante da Divisão de Saúde ou órgão
- b)- Representante (s) da Divisão de Finanças;
- c)- Representante (s) da Divisão de Educação;
- II Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:
- a) Representante (s) do Prestadores Privados contratados pelo SUS:
- III Dos Trabalhadores do SUS :
- a)- Representante (s) das Entidades de Trabalhadores do SUS;
- IV DOS USUÁRIOS :
- a)- Representante (s) de Entidade ou Associação Comunitárias;
- Sindicatos e Entidades de b)- Representante (s) de Trabalhadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c)- Representante (s) de Associações de Portadores de Deficiência e Patologias;

d) Representante (s) de Instituições Culturais;

e) Representante (s) de Instituições Religiosas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de julho de 2002.

José Felisberto Fonseca - Prefeito Municipal -